
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.358, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.510.191,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.510.191,22 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Dez Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097603 - SEDUC	015000000001	449051	280.504,06
161011233112978311 - SEDUC	015000000001	339046	234.000,00
161011236115098904 - SEDUC	015000000001	319017	6.883.632,00
161011236215098906 - SEDUC	015000000001	319017	16.061.808,00
241012269114988518 - SEDEME	015000000001	339039	30.000,00
702012266114987656 - CODEC	015010000061	339014	10.000,00
751012060814918715 - SEAF	015000000001	339014	40.000,00
751012060814918715 - SEAF	015000000001	339039	200.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	015000000001	319001	2.590.000,00
901011012115078306 - FES	01500100203	339014	30.247,16
901011030215078288 - FES	01500100203	339091	150.000,00
TOTAL			26.510.191,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097674 - SEDUC	015000000001	444042	98.228,80
161011212215097674 - SEDUC	015000000001	449051	182.275,26
702012266114987655 - CODEC	015010000061	339014	10.000,00
751012012212978338 - SEAF	015000000001	339014	20.000,00

751012012212978338 - SEAF	01500000001	339039	130.000,00
751012012212978339 - SEAF	01500000001	339036	20.000,00
751012060814918704 - SEAF	01500000001	339014	10.000,00
751012060814918705 - SEAF	01500000001	339030	30.000,00
751012060814918705 - SEAF	01500000001	339039	30.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	01500000001	319003	2.590.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339014	5.647,16
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	22.000,00
901011030215078878 - FES	01500100203	335043	150.000,00
901011030215078883 - FES	01500100203	339030	2.600,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	30.000,00
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319004	23.179.440,00
TOTAL			26.510.191,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.556, DE 28/09/2023.

*** Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**